



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 385/2021

04/05/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL NA RUA THEODORO JOSÉ RODRIGUES, JARDIM DOMINGOS ORSI, NESTE MUNICÍPIO”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 190.106,78 (Cento e noventa mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos) para dar atendimento às despesas com Obras e Instalações, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
02.11.03 - MANUTENÇÃO			
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
15.452.0024.1.045 - OBRAS E INSTALAÇÕES	211	01.110.0000	R\$ 190.106,78

Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO			
02.01.01 - CHEFE DE GABINETE			
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
04.122.0002.2.002 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16	01.110.0000	R\$ 19.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
---	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

02.02.01 - JURÍDICOS

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
04.122.0003.1.006 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	24	01.110.0000	R\$ 5.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

02.03.01 - GOVERNO E PLANEJAMENTO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
04.122.0004.1.008 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	31	01.110.0000	R\$ 5.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
04.122.0005.1.010 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	39	01.110.0000	R\$ 10.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

02.05.01 - ECONOMIA E FINANÇAS

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
04.122.0006.2.006 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	47	01.110.0000	R\$ 50.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

02.05.01 - ECONOMIA E FINANÇAS

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	54	01.110.0000	R\$ 50.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.365.0007.1.013 - OBRAS E INSTALAÇÕES	63	01.212.0000	R\$ 20.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
08.244.0017.1.055 - OBRAS E INSTALAÇÕES	152	01.510.0000	R\$ 30.000,00

02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

02.09.01 - ESPORTE E LAZER

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
27.812.0018.2.024 - MATERIAL DE CONSUMO	157	01.110.0000	R\$ 1.106,78



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRE Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de maio de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino